



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER FAVORÁVEL Nº 384/2021
REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI - PROCESSO N. 2785/2021
RELATOR: YURI MOURA

Ementa: DISPÕE SOBRE A
REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE
AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NOS
ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E
PARTICULAR DE ENSINO NO ÂMBITO
DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ.

Trata-se de parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação acerca do Projeto de Lei de autoria do Ilmo. senhor vereador Marcelo Lessa que DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA NOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E PARTICULAR DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ.

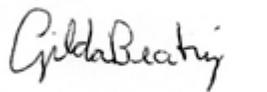
De acordo com justificativa do próprio autor, a lei tem por objetivo a necessidade da avaliação psicológica de crianças e adolescentes por seu aspecto diagnóstico e por seu caráter preventivo importante, uma vez que possibilita a identificação precoce de condições que podem trazer diversas consequências para o desenvolvimento desses jovens no que se refere à aprendizagem e a toda a sua vida. Por meio da avaliação psicológica e da análise comportamental do aluno seria possível ao profissional qualificado identificar as dificuldades e os transtornos que interferem na assimilação do conteúdo proposto em sala de aula e até mesmo na relação com os colegas.

Desta forma, não vislumbrando vício formal, nem inconstitucionalidade e, em acordo com o parecer opinativo do Departamento de Assuntos Jurídicos (DAJ) desta casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação (Vogal) entende que a apresentação desta proposição é oportuna e de grande relevância e manifesta-se FAVORAVELMENTE à sua tramitação.

Sala das Comissões em 02 de Maio de 2021



GIL MAGNO
Presidente



GILDA BEATRIZ
Vogal

Y M:
YURI MOURA
Vogal